

LEI ORDINÁRIA Nº 3.552/2023

Ementa: Modifica a redação do art. 1º, 2º, 4º, 8º e Parágrafo Único do art. 3º e revoga os incisos I e II do art. 4º da Lei 3.160 de 21/10/2019 para determinar o Programa de promoção e prevenção da saúde da visão de “Um Novo Olhar” e incluir como beneficiário do programa os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA no município de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Modifica a redação do art. 1º, 2º, 4º, 8º e Parágrafo Único do art. 3º e revoga os incisos I e II do art. 4º da Lei 3.160 de 21/10/2019 para determinar o Programa de promoção e prevenção da saúde da visão de “Um Novo Olhar” e incluir como beneficiário do programa os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA no município de Igarassu que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa “Um Novo Olhar”, com o objetivo de desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde visual de alunos matriculados e que frequentam as escolas da rede municipal de ensino de Igarassu, crianças atendidas pelas Creches públicas e os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município de Igarassu.

Art. 2º O Programa “Um Novo Olhar” consiste em:

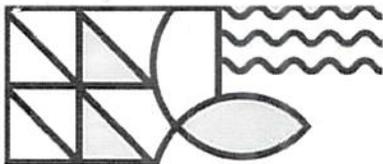
Art. 3º _____

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Programa “Um Novo Olhar”, são atribuições das Secretarias descritas no *caput* deste artigo:

Art. 4º A seu critério, e diante da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, o Poder Executivo Municipal poderá estender o Programa “Um Novo Olhar” para os alunos residentes e domiciliados no Município de Igarassu e que sejam matriculados no Ensino Fundamental ou Médio das Escolas da Rede Estadual de Ensino no Município de Igarassu.

I – (Revogado)

II – (Revogado)



Art. 8º Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei estabelecendo o regulamento do Programa "Um Novo Olhar".

Art. 2º Os recursos para cumprimento desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 04 de dezembro de 2023.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu